CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI Nº1.455/96

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA TABELAS CONSTANTES DA LEI Nº1.200/91 -CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO TRIGO, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78 Inciso IX da lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal , em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 12 de Dezembro de 1996, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei :

Art.1º- Ficam alteradas as tabelas I; II; III; IV; VI; VII, constantes da Lei Municipal nº 1.200/91 - Código Tributário do Município -, passando os dispositivos alterados a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I
COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO
E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

	taxa de licença de localização	taxa de controle e fiscalização
1 - INDÚSTRIA		
1.1 - Indústria		
até 5 sócios e/ou empregados.....	50% VRM	120% VRM
de 6 a 10 sócios e/ou empregados.....	70 % VRM	170% VRM
de 11 a 20 sócios e/ou empregados.....	90% VRM	220% VRM
de 21 a 40 sócios e/ou empregados.....	110% VRM	270% VRM
de 41 a 80 sócios e/ou empregados	130% VRM	320% VRM
de 81 a 120 sócios e/ou empregados.....	150% VRM	370% VRM
de 121 a 200 sócios e/ou empregados.....	170% VRM	420% VRM
de 201 a 300 sócios e/ou empregados.....	190% VRM	470% VRM
de 301 a 500 sócios e/ou empregados.....	210% VRM	520% VRM
de 501 a 1.000 sócios e/ou empregados.....	230% VRM	570% VRM
de 1000 a 2.000 sócios e/ou empregados.....	250% VRM	620% VRM
mais de 2.000 sócios e/ou empregados.....	270% VRM	670% VRM

2- COMÉRCIO		
2.1- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
2.1.1 - Açougue, peixaria, laticínios e derivados, casa de aves e derivados, casa de frios, quitanda, frutarias e congêneres:		
- Até 2 sócios, empregados ou quando se utilize de mão de obra exclusivamente familiar.....	50% VRM	80% VRM
- de 03 a 6 sócios ou empregados.....	60% VRM	100% VRM
- de 07 a 10 sócios ou empregados.....	70% VRM	120% VRM
- acima de 10 sócios ou empregados.....	80% VRM	140% VRM
2.1.2- confeitarias, doceria, sorveterias, bombonieres.		
-até 2 sócios, empregados ou quando se utilize de mão de o obra.....	50% VRM	80% VRM
- de 3 a 6 sócios ou empregados.....	60% VRM	100% VRM
- acima de 6 sócios ou empregados.....	70% VRM	120% VRM
2.1.3-restaurante, lanchonete, pizzaria, panificadora, rotisserie, bar, café, mini-mercado e congêneres		
-até 2 sócios, ou empregados ou quando se utilize de mão de o obra.....	50% VRM	80% VRM
- de 3 a 6 sócios ou empregados.....	60% VRM	100% VRM
- acima de 6 sócios ou empregados.....	70% VRM	120% VRM
2.1.4-Supermercados, empório, armazem, atacadista, cerealista, mercado		
até 2 sócios, ou empregados ou quando se utilize de mão de o obra.....	50% VRM	120% VRM
- de 3 a 6 sócios ou empregados.....	60% VRM	180% VRM
- acima de 6 sócios ou empregados.....	70% VRM	380% VRM

TABELA I **ANEXO A LEI Nº 1.455/96**

COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO
E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

ITEM	taxa de licença de localização	taxa de controle e fiscalização
2.2-Artigos de vestuário e uso pessoal		
2.2.1-Bordados, roupas feitas, calçados, meias, confecções, artigos de cama, mesa e banho, armarinhos e miudezas em geral, joalherias, relojoarias, bijuterias, artigos esportivos, caça e pesca, artigos em couro, artigos de higiene, limpeza, cosméticos.		
- até 2 sócios, empregados ou quando se utilizarem de mão de obra exclusivamente familiar.....	50% VRM	100% VRM
- de 3 a 6 sócios ou empregados.....	60% VRM	110% VRM
- de 7 a 10 sócios ou empregados.....	60% VRM	130% VRM
.-de 11 a 20 sócio ou empregados.....	80% VRM	180% VRM
2.2.-Artigos de uso doméstico em geral.		
2.2.2-Eletro-domésticos, louças, cristais e demais utensílios domésticos, móveis residenciais e comerciais, móveis e máquinas para escritório, decoração, tapetes, cortinas cerâmicas, artesanato e artigos para festas em geral, floricultura, ornamentação, aparelhos eletrônicos, som, discos e fitas, instrumentos musicais, livrarias, papelarias, material para escritório e congêneres.		
- até 2 sócios, empregados ou quando se utilizarem de mão de obra exclusivamente familiar.....	50% VRM	110% VRM
- de 3 a 6 sócios ou empregados.....	60% VRM	120% VRM
- de 7 a 10 sócios ou empregados.....	70% VRM	150% VRM
- de 11 a 20.....	70% VRM	180% VRM
2.3-Demais atividades comerciais.		
- até 2 sócios, empregados ou quando se utilizarem de mão de obra exclusivamente familiar.....	50% VRM	90% VRM
- de 3 a 6 sócios ou empregados.....	60% VRM	110% VRM
- de 7 a 10 sócios ou empregados.....	70% VRM	130% VRM
- de 11 a 20.....	80% VRM	150% VRM
acima de 20 sócios ou empregados.....	100% VRM	180% VRM

TABELA I **ANEXO A LEI Nº 1.455/96**

COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO
E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

ITEM	taxa de licença de localização	taxa de controle e fiscalização
3-SERVIÇO		
3.1-Serviço de hospedaria:		
-Pensões ou hotéis de até 10 quartos.....	50% VRM	90% VRM
-de 11 a 20 quartos.....	60% VRM	110% VRM
-acima de 20 quartos.....	70% VRM	150% VRM
3.1.1-Hotéis:		
-até 10 apartamentos.....	50% VRM	100% VRM
-de 11 a 20 apartamentos.....	60% VRM	130% VRM
-de 21 a 50 apartamentos.....	70% VRM	180% VRM
-acima de 50 apartamentos.....	80% VRM	200% VRM
3.2-Demais serviços:		
- até 2 sócios, empregados ou quando se utilizarem de mão de obra exclusivamente familiar.....	50% VRM	90% VRM
- de 3 a 6 sócios ou empregados.....	50% VRM	110% VRM
- de 7 a 10 sócios ou empregados.....	60% VRM	130% VRM
- de 11 a 20.....	60% VRM	150% VRM
- acima de 20 sócios ou empregados.....	80% VRM	170% VRM

TABELA II **ANEXO A LEI Nº 1.455/96**

COBRANÇA DA TAXA DE COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE

ESPECIFICAÇÃO	% DA VRM
I-METRO QUADRADO POR DIA:	
-01	10% VRM
-02	15% VRM
-03	17% VRM
-04	19% VRM
-05	21% VRM
-06	23% VRM
-07	25% VRM
-08	30% VRM
-09	35% VRM
-10	45% VRM
II-METRO QUADRADO POR MÊS:	
-01	50% VRM
-02	60% VRM
-03	70% VRM
-04	80% VRM
-05	90% VRM
-06	100% VRM
-07	110% VRM
-08	120% VRM
-09	130% VRM
-10	140% VRM
III-METRO QUADRADO POR ANO:	
-01	180% VRM
-02	200% VRM
-03	220% VRM
-04	240% VRM
-05	280% VRM
-06	320% VRM
-07	360% VRM
-08	400% VRM
-09	440% VRM
-10	480% VRM
IV-CARRINHOS (TAXA ANUAL):	
-garapa, cachorro quente, hambúrguer, churros e milho verde	80% VRM
-pipoca, algodão doce, sorvete e assemelhados	40% VRM
V-Outras atividades onde são levados em consideração a metragem quadrada (cobrança anual)	60% VRM

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

TABELA III **ANEXO A LEI Nº 1.455/96**

COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

NATUREZA	% DA VRM
A-LICENÇA PARA NOVAS CONSTRUÇÕES	
-com planta fornecida pela prefeitura.....	grátis
-com área construída de até 100m2.....	0,8%
-com área construída de 101 a 150m2.....	1,0%
-com área construída de 151 a 250m2.....	1,0%
-com área construída de 251 a 350m2.....	2,5%
-área construída acima de 350m2.....	3,0%
B-REFORMAS :	
-se não houver aumento de área construída, aplica-se as alíquotas de construção, com redução de 50% .	
-pequenos concertos, bem como os serviços de reparações ou substituição parcial de revestimentos ou de pisos.....	10%
C-REVALIDAÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.....	30%
D- ALINHAMENTOS :	
1-NA SEDE DO MUNICÍPIO	
-até 12 metros lineares de testada.....	70%
-a parte que exceder, por metro linear.....	1%
2-FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO:	
-até 12 metros lineares de testada.....	100%
-parte que exceder por metro linear.....	2%
E-CONCESSÃO DE HABITE-SE.....	50%

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE
- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

TABELA VI **ANEXO A LEI Nº 1.455/96**
COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

NATUREZA	% DA VRM
1-Protocolo.....	2% VRM
2-Atestado de valor venal.....	7% VRM
3-Alteração de quadro social e capital social.....	15% VRM
4-Alteração de razão social.....	15% VRM
5-Transferência de ponto.....	30% VRM
6-Certificado de permissão.....	10% VRM
7-Sindicância para verificação de anúncios publicitários e aprovação de textos (por anuncio).....	3% VRM
8-Exemplares de Leis (por folha).....	3% VRM
9-Emissão de 2° via de aviso recibo ou alvará de licença de localização.....	4% VRM
10-Emissão de cartão de identificação.....	4% VRM
11-Transferência de contrato ou concessão.....	10% VRM

TABELA VII **ANEXO A LEI Nº 1.455/96**
COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA ESTACIONAMENTO

NATUREZA PRAZO	% DA VRM
1-Estacionamento privativo para táxi.....anual	150% VRM
2-Estacionamento de outros veículos autorizados pela Prefeitura.....anual	200% VRM

PARÁGRAFO ÚNICO-As demais Tabelas constantes da Lei nº 1.200/91, continuam em vigor com o texto inicialmente aprovado.

Art.2º- Os tributos fixados nas tabelas da lei Municipal nº 1.200/91, poderão ser recolhidos em até 3 (três) parcelas, iguais, mensais e sucessivas.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art.4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 1º de Janeiro de 1997.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 17 DE DEZEMBRO DE 1996

JOSÉ EDUARDO TRIGO
PREFEITO MUNICIPAL